

MPV - 361

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: Proposição: Medida Provisória N.º 361/2007							
Autor: Deputa	ado Ribamar Alves	PSB/MA	N.º Prontuário:				
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global							
Página: 1/2	Artigo: 18	Parágrafo: TEXTO/ JUSTIFICATIVA	Inciso: Alínea:				
Altera-se o art.18 da Medida Provisória 361/2007, renumerando-se o atual art.18, para art.19.							
Art. 18. Inclui-se o art. 5º-A. na Lei n° 10.260, de 12 de julho de 2001, com a seguinte redação:							
"Art. 5°-A. Serão destinados ao financiamento 30% (trinta porcento), no mínimo, das receitas orçamentárias do Fundo cuja amortização será feita em até 80% (oitenta porcento) do seu valor mediante serviço comunitário de relevante interesse social, na forma do Regulamento, observada a seleção de estudantes carentes, bem como a definição de áreas prioritárias de formação.							
	§ 1º - O serviço comunitário de relevante interesse social que se refere o caput será prestado pelo estudante após a conclusão do curso financiado e gerido por entes públicos, de preferência universidades;						
	§ 2º - O estudante, graduado, prestará o serviço comunitário de relevante interesse social em um único turno e por período não superior a 12 (doze) meses;						
	§ 3º - O estudante que estiver prestando serviço comunitário de relevante interesse social perceberá, por parte do órgão a que for vinculado, uma ajuda de custo para transporte e alimentação nos casos em que a entidade não oferecer esses benefícios diretamente;						
·	§ 4° - A ajuda de custo fornecida ao estudante que estiver prestando serviço comunitário de relevante interesse social não poderá ser superior a dois salários mínimos." (NR)						

Assinatura

Risamon Has





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

, ii ii leeli		MENDAS			
Data:		Proposição: Medida Provisória N.º 361/2007			
Autor: Deputado Ribamar Alves PSB/MA			N.º Pront	N.º Prontuário:	
1. Supressiva 2.	Substitutiva 3.	Modificativa 4.	Aditiva 5. Substit	tutiva/Global	
Página: 2/2	Artigo: 18	Parágrafo:	Inciso	Alínea	

JUSTIFICATIVA

O Financiamento Estudantil (FIES) tem por objetivo incluir estudantes carentes em universidades, para que possam ser profissionais de suma importância para sociedade. A amortização desta divida se dará através de serviços comunitários de relevante interesse social, para que o estudante possa, além de gerar conhecimento à sociedade, tornar-se um profissional de valor e mais humano.

Este programa também é uma grande porta de entrada para o mercado de trabalho desse profissional recém formado, onde é oferecido oportunidade de colocar na prática a profissão escolhida, tendo assim, através do financiamento estudantil, uma forma de crescimento de caráter profissional e o de inclusão social, proporcionando o desenvolvimento econômico e social.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

Risaman Has

